



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Carlinda Estado de Mato Grosso, mediante a Comissão Permanente de Licitação CPL composta pelos(as) servidores(as), **Presidente:** Eliane Roque Leles Gehard; **Secretária:** Sandra Cristina Costa e **Membro:** Damião de Souza Santos, instituída pela Portaria nº 034/2020, de 28 de outubro de 2020, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, legislação complementar vigente e condições estabelecidas neste edital, torna público aos interessados que realizará a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, mediante condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Execução Indireta, do tipo Menor Preço, Interessado: Câmara Municipal de Carlinda.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO: 04/12/2020

HORÁRIO: 8:00 (oito horas) – Horário de Mato Grosso

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento dos interessados na sala de licitações desta Câmara de Vereadores, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser requerida junto a Comissão de Licitação, ou pelo e-mail cmcarlinda@hotmail.com, ou ainda baixar no Portal Transparência da Câmara Municipal de Vereadores no endereço eletrônico: <https://www.camaracarlinda.mt.gov.br/Transparencia/Editais/Editais-e-publicacoes/>

Esta licitação destina-se exclusivamente as **MICRO EMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas na Câmara de Vereadores de Carlinda, ou as que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior (01/12/2020) ao fixado para o recebimento das propostas.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E INDISPENSÁVEIS

- 2.1.** Os serviços serão efetuados mediante execução indireta no regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço.
- 2.2.** A caracterização dos serviços a serem adquiridos, quanto à sua qualidade e quantidade, bem como às condições de sua contratação, encontram-se discriminados nos anexos do presente ato convocatório.
- 2.3.** As empresas interessadas nesse certame deverão ser cadastradas no banco de fornecedores da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda.
- 2.4.** Para efeitos de cadastramento, as empresas interessadas e ainda não cadastradas deverão obrigatoriamente até o dia 01 de dezembro de 2020, via e-mail: cmcarlinda@hotmail.com encaminhar aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação CPL, os seguintes documentos:
 - a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações;
 - b)** Cópia de documentos (RG e CPF) dos sócios e administradores da empresa;
 - c)** Cópia do cartão do CNPJ Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- d) Cópia da Certidão de regularidade do registro no CRA do estado da licitante (empresa e responsável técnico);
- 2.5. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- 2.6. Quando da convocação para assinatura do contrato, a empresa vencedora de outro estado deverá apresentar a comprovação do Cadastro e Regularidade junto ao CRA do Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, sobe pena de decadência da convocação, o que será adjudicado a segunda vencedora.

3. OBJETO

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Carlinda MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, conforme Termo de Referência parte integrante desse processo licitatório.

4. SUPORTES LEGAIS

4.1. Esta licitação foi regularmente solicitada pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, com fundamento no artigo 23, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, bem como autorizado pelo gestor da Câmara Municipal Sr. Francisco Robério Gomes Alencar, tendo ainda seu conteúdo e anexos devidamente analisado pela Procuradoria jurídica, obedecendo a todos os requisitos legais dispostos na Lei n. 8.666/93.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto desse certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Câmara Municipal de Carlinda

01.001.01.031.0009.2.063 – Realização de Concurso Público

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00.00 – Recursos Ordinários

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da Tomada de Preços as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade comprovadamente pertinente ao objeto licitado.
- 6.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar da presente Tomada de Preço deverão trazer a cópia da documentação autenticadas por cartório, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pela Presidente da Comissão de Licitação ou pelos membros da CPL, mediante apresentação dos originais.
- 6.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.
- 6.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente em datas e números relevantes à avaliação da legalidade dos documentos.
- 6.2.3. A Presidente da Comissão de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver qualquer dúvida e julgar necessário alguma comprovação.
- 6.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei.
- 6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- a) Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- b) Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- 6.5.** A apresentação da proposta comercial e ainda a Declaração conforme modelo Anexo VI deste Edital correspondem à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.
- 6.5.1.** Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isso ocorrer após a abertura do certame.
- 6.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 6.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;
- 6.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 6.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;
- 6.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 7.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, modificada pela Lei complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.2.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 7.3.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam de iguais valores.
- 7.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1.** Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.4.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da outra proposta originalmente empatada no certame.

8. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido junto a CPL, até o 5º dia útil (30/11/2020) que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei n. 8.666/93.
- 8.2.** Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele licitante que não o fizer, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entenderem vícios que poderá comprometer a lisura do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- 8.2.1.** As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas com (assinatura, endereço, razão social e telefone/e-mail para contato), junto a CPL, através do e-mail da Câmara de Vereadores.
- 8.3.** Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.
- 8.4.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.
- 8.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

9. DO CREDENCIAMENTO

- 9.1.** No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 9.2.** Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos exclusivamente pertinentes ao certame.
- 9.2.1.** Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.
- 9.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 9.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- 9.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa participante.
- 9.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens **9.2 e 9.3.** não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.
- 9.7.** A microempresa e Empresa de Pequeno Porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar:
- 9.7.1.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório registrador competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP, expedido no máximo há 60 (sessenta) dias.
- 9.8.** O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS", sendo apresentados a Comissão Permanente de Licitação quando solicitados.
- 9.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e juntados ao processo licitatório.

10. RECEBIMENTO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 10.1.** Na data, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços", dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n.8.666/93.
- 10.2.** As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, opacos, indevassáveis,



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

lacrados e rubricados, contendo os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020 -
ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020
ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
DADOS COMPLETOS DA EMPRESA PROPONENTE

- 10.3.** Todos os volumes deverão ser adequadamente encadernados, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial, apresentando no início um índice e ao final um termo de encerramento.
- 10.3.1.** O fato do não atendimento ao critério exigido no caput desse subitem, não será motivo de desclassificação da empresa licitante, porém, será fator prejudicial ao critério de desempate, condicionando a empresa empatada que atendeu ao item, o favorecimento desse critério.
- 10.4.** As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 10.5.** Todos os documentos exigidos deverão estar em plena vigência e dentro de seu prazo de validade.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1.** Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:
- 11.1.1.2.** A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;
- 11.1.1.3.** Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.3.4:
- 11.1.3.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 11.1.3.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 11.1.3.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 11.1.3.4.** Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pela Comissão Permanente de Licitação, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 11.1.3.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão de Licitação ou membros da CPL no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.
- 11.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no **ENVELOPE N. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, são os seguintes:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- 11.2.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, §2º, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);
- a)** No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
 - b)** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá estar ciente do atendimento integral das condições impostas no §4º, do art. 3º da mesma lei, sob pena de desclassificação, ou penalizações futuras.
- 11.2.2.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);
- 11.2.3.** Declaração de Atendimento à lei 12.708/2012, (conforme modelo Anexo VIII);
- 11.3. Documentos Relativo à Habilitação Jurídica:** As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:
- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação contratual.
 - c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativas, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;
 - d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - e)** Cópias dos documentos pessoais dos Sócios e administrador(es) da empresa (RG e CPF).
- 11.4. Documentação relativa à regularidade fiscal:**
- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
 - b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (Cartão de Identificação do contribuinte), se houver, ou municipal (alvará), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União (CND) retirada no site www.receita.economia.gov.br, conforme Portaria nº RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Certidão Negativa Conjunta com a Fazenda Federal e PGFN.
 - c)** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
 - d)** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a mesma pode ser retirada no site: (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
 - f)** Certidão referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela (SEFAZ) Secretaria de Estado de Fazenda, para fins de participação em licitações públicas www.sefaz.mt.gov.br;
- 11.5. Documentação relativa à Qualificação Econômica – Financeira**
- 11.5.1.** A documentação relativa à **Qualificação Econômica - Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante.
- b) Dispensa-se a apresentação de Balanço Patrimonial, pois não haverá pagamento antecipado.

11.6. Documentação relativa à Qualificação Técnica.

11.6.1. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração (CRA) do estado, sede da empresa, fazendo constar os dados do(a) Responsável Técnico;
- b) Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Administração (CRA) do(a) Responsável Técnico.

12. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”

- 12.1.** No dia e local indicados neste Edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando a documentação contida no envelope de nº 01 – Habilitação, que serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes.
- 12.2.** Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação, por técnico requisitado pela mesma (se for o caso) e pelos licitantes presentes;
- 12.3.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos Licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 12.4.** Os envelopes "Proposta" das proponentes julgadas "inabilitadas" ficarão à disposição dos licitantes, obedecidas as formalidades legais, serão devolvidos mediante recibo.
- 12.5.** Será inabilitada da presente licitação a Proponente que não preencher os requisitos constantes deste Edital.
- 12.5.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 12.6.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93.

13. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 13.1.** A proposta contida no interior do envelope nº. 02, identificado nos termos do item 10.2 deste edital, deverá ser apresentada na seguinte forma:
 - 13.1.1.** Carta Proposta com as folhas rubricadas e a última assinada e datada pelo representante legal da licitante devidamente autorizado, em original, datilografada ou impressa por processo eletrônico, de linguagem clara e objetiva, em papel timbrado da empresa, contendo a identificação com nome, razão ou denominação social do licitante, em uma única via, sem erros, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devendo ainda ser numerada em todas as folhas, especificando o objeto de forma inequívoca.
 - 13.1.2.** Proposta de Preços contendo a exata descrição dos serviços que serão executados e dos materiais que serão utilizados para a execução da obra.
 - 13.1.3.** A empresa participante do certame, apresentará em sua proposta planilha de formação de preços com a **composição dos custos unitários e totais**, devendo estes não ultrapassar a planilha de preços disposto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
 - 13.1.4.** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- 13.1.5.** O valor total proposto para a execução dos serviços expresso na unidade monetária "Real" (R\$) e com a fração relativa aos centavos grafada com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 13.1.6.** Declaração de que no preço proposto para a execução dos serviços, de acordo com as especificações do objeto contida no Termo de Referência, fazem parte deste Edital, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com mão-de-obra, encargos trabalhistas, encargos sociais, taxas devidas a órgãos públicos, emolumentos, enfim, quaisquer despesas necessárias para a realização dos serviços.
- 13.1.7.** Serão desclassificadas pela inexecuibilidade as propostas menores que 70% do preço balizado no Termo de Referência.

14. DO JULGAMENTO DO ENVELOPE "PROPOSTAS COMERCIAIS"

- 14.1.** O Julgamento das propostas será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 c/c artigo 48 da Lei n. 8.666/93, sendo desclassificadas as propostas que:
- a)** não atenderem as exigências editalícias;
 - b)** com valor superior ao constante no estimativo de preço limite estabelecido no Termo de Referência.
 - c)** com preços manifestamente inexequíveis, conforme art. 58, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e disposto no subitem 13.1.7.
- 14.2.** Passado o prazo recursal sem a interposição de nenhum recurso ou sendo esse prazo renunciado expressamente, proceder-se-á a abertura dos envelopes "proposta" dos licitantes habilitados.
- 14.3.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.
- 14.4.** As propostas serão rubricadas, examinadas pelos membros da Comissão de Licitação e colocadas à disposição dos Licitantes presentes para também apreciarem, em seguida serão classificadas em ordem crescente de valores.
- 14.5.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, que será realizado na própria sessão, ou em outra data designada pela Comissão, para qual todas as licitantes habilitadas serão convocadas.
- 14.5.1.** Atender-se-á nesse momento o disposto do subitem 10.3.1.
- 14.6.** Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma.
- 14.7.** Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão de Licitação divulgará o resultado da licitação, por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM.
- 14.8.** O direito de empate ficto das microempresas e das empresas de pequeno porte, será cumprido, nos termos do item 7 deste Edital.

15. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

- 15.1.** Os invólucros contendo a Documentação e Proposta serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata.
- 15.2.** A abertura dos invólucros, contendo a documentação para habilitação e as propostas de preços será efetuada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- 15.3.** Será inabilitada ou desclassificada a empresa que deixar de apresentar documento ou qualquer dos Anexos (conforme os modelos) exigido neste Edital, mesmo que na interpretação do licitante não tenha nada a ser declarado.
- 15.4.** Na sessão, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação submeterá todos os invólucros à rubrica dos presentes, em seguida fará a abertura do envelope de n. 01 que será rubricado e apreciado pelos licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.
- 15.5.** O exame da Documentação, sempre que possível, será realizado na sessão de abertura, pela Comissão de Julgamento. Estando todos os prepostos das licitantes presentes, o resultado do julgamento da habilitação será por comunicação direta, caso contrário, será publicado no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, abrindo-se prazo recursal.
- 15.6.** A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e que, estando presentes todos os participantes, já ficará consignado em Ata, a data da sessão para divulgação do resultado do julgamento da habilitação, onde serão franqueados os documentos para análise dos participantes interessados. Sempre que não estiverem presentes todos os participantes, será aberto prazo recursal e o resultado publicado na forma da lei.
- 15.7.** Ao concorrente INABILITADO será devolvido o invólucro de nº 02, devidamente lacrado, contendo sua proposta de preço (após desistência expressa do direito de interpor recurso, ou transcorrido o prazo recursal ou após o julgamento do recurso). Esta devolução poderá ser efetuada diretamente ao licitante presente, ou através de remessa à empresa, devendo o contra recibo fazer parte integrante do processo licitatório. O registro desta entrega, por qualquer um dos meios, deverá ser consignado em Ata.
- 15.7.1.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 15.8.** As propostas dos concorrentes HABILITADOS serão abertas em sessão pública, rubricadas pelos licitantes e Comissão, em horário e data previamente informados aos licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial ou comunicação direta aos licitantes. A cópia da publicação ou o contra recibo fará parte do processo licitatório.
- 15.9.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:
- a)** Em caso de divergência dos preços unitários da planilha de orçamento e da composição de preços, prevalecerá os preços constantes nesta última;
 - b)** Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
 - c)** Erros de transcrição das quantidades do projeto para a Proposta, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
 - d)** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas, trocando-se a soma.
- 15.10.** Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela própria Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros aritméticos cometidos pelos licitantes, não serão aceitas Propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 15.11.** Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, aquela deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão de Licitação. A vencedora terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal, para reapresentação da Proposta à Comissão de Licitação. Esta Proposta após análise e rubrica fará parte integrante do processo licitatório. A proposta original, com as devidas correções, constará do processo juntamente com a nova proposta corrigida.
- 15.12.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- 15.13.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta as propostas não cabem desclassificá-las por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecido após o julgamento.
- 15.14.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1.** A Comissão Permanente de Licitação fará a adjudicação do objeto deste certame, divulgando a proponente vencedora.
- 16.2.** Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório, a decisão de homologar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 16.3.** Todos os atos decorrentes deste certame, deverão constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes das proponentes presentes.

17. DOS RECURSOS

- 17.1.** Em qualquer fase desta licitação caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.
- 17.2.** Os recursos serão dirigidos ao Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.
- 17.3.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.4.** Os recursos referentes aos atos de habilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 17.5.** Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.
- 17.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 18.1.** O adjudicatário deverá executar os serviços, objeto desta licitação, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço expedido pela Câmara Municipal de Carlinda.
- 18.2.** O prazo contratual será contado em dias consecutivos e será de 180 (cento e oitenta) dias, observado a possibilidade de prorrogação pela demanda dos serviços.
- 18.3.** O prazo contratual poderá ser prorrogado dentro da vigência do contrato, na forma prevista no § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.
- 18.4.** O recebimento dos serviços, após sua conclusão, obedecerá ao disposto nos artigos 73 e 74 da Lei n. 8.666/93.
- 18.5.** Nos termos do §2º, do artigo 64, da Lei n. 8.666/93, poderá a administração quando o convocado não assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

tempo e nas mesmas condições da primeira classificada, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 e seus parágrafos da Lei n. 8.666/93.

19. DO VALOR

- 19.1.** O valor global máximo estimado como referência para o objeto desta Licitação é de **R\$ 26.333,33** (vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), sendo esse o preço máximo que será pago para execução do objeto.
- 19.2.** O valor global mínimo estimado como referência pela Comissão Permanente de Licitações, a qual decidiu pela inexequibilidade do objeto, as propostas menores que 70% dos preços balizados, ou seja, propostas menores que R\$ 18.433,33 (dezoito mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), serão desclassificados, pela possibilidade de não se alcançar a excelência na qualidade do serviço contratado.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 20.1.** Os pagamentos serão realizados na entrega dos serviços, seguindo o cronograma: 50% após a homologação das inscrições e 50% após a entrega do resultado final, mediante apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pelo fiscal de contrato.
- 20.2.** O pagamento será em moeda corrente, através de Ordem Bancária, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após atesto pela autoridade competente de que foram executadas a contento.
- 20.3.** A Nota Fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de pagamento.

21. DO CONTRATO

- 21.1.** Após a homologação da licitação, a vencedora será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX deste Edital.
- 21.2.** Do Contrato regulado pelas disposições deste Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 21.3.** Mediante Termo Aditivo, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei n. 8.666/93.
- 21.4.** A licitante não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, sem anuência expressa da Câmara Municipal de Carlinda.
- 21.5.** As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificações de quantitativos e qualitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser aprovados pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Carlinda.

22. DAS PENALIDADES

- 22.1.** A Contratada, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Contrato:
- a)** advertência por escrito;
 - b)** multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para a conclusão da fases estabelecidas no Edital de Abertura do Concurso Público, e 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculados sobre o valor total do contrato, limitados à 10% (dez por cento) do valor contratual;
 - c)** multa compensatória equivalente ao valor integral do contrato das partes não realizadas limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, pela rescisão unilateral da Câmara Municipal de Carlinda nos casos previstos nos incisos I e XI do art. 78 da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

8.666/93, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da intimação feita pela Contratante.

- d)** Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Câmara Municipal de Carlinda, por um período não superior a dois anos.
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o adjudicatário contratado ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d".

22.2. As sanções previstas nas alíneas "d" e "e" desta Cláusula poderão também ser aplicadas à CONTRATADA quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a)** Seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou
- b)** praticar (em) ilícito(s), demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

22.3. O termo inicial para a incidência da multa estipulada na alínea "b" do subitem 13.1, será a data pré-fixada para o adimplemento, e o termo final, a data do efetivo adimplemento.

22.4. As multas estabelecidas nas alíneas "a" e "b" deste item são independentes entre si e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara de Vereadores, não impedindo que a Câmara de Vereadores rescinda unilateralmente o Contrato.

22.5. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior, especialmente nesse momento de pandemia pelo Coronavírus.

22.6. Em qualquer hipótese de aplicação de multa ou reparações que a Câmara de Vereadores venha a fazer jus, é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

23. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

23.1. O objeto desta Licitação, deverá ser entregue conforme prazo mencionado na proposta pela CONTRATADA no prazo máximo de 90 dias corridos, em congruência com o cronograma de trabalhos estabelecido pelo Edital de Concurso Público.

23.2. O início dos trabalhos será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviços pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1. O resultado final dos serviços desta licitação será recebido:

- a)** Após a publicação do Resultado Final Prévio e concedido prazo mínimo de 48 horas para acolhimento dos recursos administrativos dos candidatos concorrentes.
- b)** Após atendidos administrativamente os eventuais recursos e publicado o Resultado Final, não havendo óbice administrativo e nem judicial, será aceita a conclusão dos trabalhos por parte da empresa.

25. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

25.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.1.1. A nulidade do procedimento licitatório induz a não geração de obrigações de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 26.1.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 26.2.** Será lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos desenvolvidos em ato público de "ABERTURA" de envelopes, a qual será assinada, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados presentes.
- 26.3.** É facultado ao licitante formular protesto, consignado na Ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos, ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 26.4.** Cada licitante poderá se fazer representar por um único preposto, devidamente munido de instrumento de mandato, público ou particular, este com firma reconhecida.
- 26.4.1.** O licitante ficará obrigado pelas declarações do seu preposto.
- 26.5.** A Comissão Permanente de Licitação e/ou a Autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a esta licitação.
- 26.6.** Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, antes da data fixada para abertura e deverão ser protocolados na Câmara Municipal de Carlinda, no horário das 08:00 as 12:00 horas.
- 26.6.1.** A Comissão Permanente de Licitação responderá as consultas que forem formuladas, mediante correspondência aos interessados.
- 26.7.** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos à presente Tomada de Preços.
- 26.8.** Quaisquer esclarecimentos, quanto ao Edital entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda MT, telefone: (66) 3525-1553.

27. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

- 27.1.** São partes integrantes e indissociáveis, atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vinculam-se totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de CNAE

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Declaração de Atendimento a Lei 12.708/2012

Anexo IX: Minuta do Contrato

Carlinda MT 17 de novembro de 2020

Francisco Robério Gomes Alencar
Presidente da Câmara Municipal

Eliane Roque Leles Gehard
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Carlinda MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, compreendendo:

1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Elaboração e montagem das minutas de editais para apresentação ao órgão contratante e análise juntamente com a Comissão do Concurso Público, Controladoria Interna e Assessoria Jurídica.
- Definição de critérios para recebimento das inscrições.
- Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação.
- Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias.
- Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários.
- Seleção e contratação das Bancas Examinadoras.
- Realização das inscrições via internet (boleto bancário), crédito em conta corrente do município.
- Assessorar tecnicamente a Comissão de Concurso.

1.1. Confecção de Extrato de todos os editais para publicação junto à imprensa oficial:

- Confecção de extrato de todos os editais para publicação na imprensa oficial, com objetivo de dar publicidade ao Concurso Público, através de editais resumidos.
- Divulgação do evento seletivo em *home page* própria, incluindo todos os editais na íntegra, para os candidatos interessados obterem acesso;

1.2. Recebimento de inscrições:

- Manter sistema informatizado para processamento das inscrições e geração dos boletos.
- Orientação e Treinamento à Comissão acerca da funcionalidade das inscrições.
- Assessoramento de especialistas, para orientações técnicas e jurídicas.
- Análise de todas as inscrições efetivadas, objetivando a sua homologação em conformidade com o edital do Concurso.
- Emissão de relatório de candidatos por ordem alfabética contendo cargo e número de inscrição e as inscrições indeferidas, com motivo de indeferimento.

1.3. Prova Escrita:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- Elaboração de questões inéditas, em conformidade com o nível de escolaridade do cargo, bem como com as atribuições, dispondo de profissionais de nível superior, devidamente habilitados, com responsabilidade técnica e registro no respectivo Órgão de Classe.
- Análise técnica das questões;
- Digitação e editoração de provas;
- Impressão dos cadernos de questões;
- Manter o sigilo das questões e a segurança da prova e da Banca Examinadora;
- Na aplicação das provas escritas a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente utilizar o sistema de cartão de resposta, devendo a correção dos cartões ser realizada por meio informatizado com sistema de leitura óptica;
- Seleção e verificação dos locais para aplicação das provas e definição de datas em conjunto com o órgão contratante.
- Distribuição dos candidatos no local das provas.
 - **Pandemia:** observar Decreto Municipal ou Estadual em vigor à época da aplicação das provas, caso haja necessidade de distanciamento social, uso de salas de provas para minimizar aglomerações de candidatos.
- Emissão de relação geral dos candidatos em ordem alfabética, contendo o local de realização das provas;
- Mapeamento e identificação de salas na realização das provas;
- Elaboração de material de apoio para provas, tais como: etiquetas para envelopamento dos cartões de respostas, listas de presença, etiquetas para envelopamento dos cadernos de questões, cartões de respostas e relatórios;
- Acondicionamento e transporte de cadernos e grades ao local das provas, com o devido lacre garantidor de sigilo e segurança.
- Seleção, convocação, treinamento e remuneração de todo o pessoal envolvido na aplicação da prova, inclusive com os fiscais das provas;
- Aplicação efetiva das provas com a presença de equipe central e de coordenação proporcional ao número de candidatos.
- Elaboração de atas e listas de presença.
- Divulgação do gabarito oficial, logo após o término das provas.
- Proceder a leitura dos cartões de respostas, através de leitora ótica;
- Emissão de boletins individuais e relatório de notas de todos os candidatos.
- Emitir relatório das notas dos candidatos para publicação.

1.4. Revisão de questões e recursos:

- Promover a coleta dos recursos encaminhados segundo as regras definidas em Edital.
- Encaminhar os pedidos de revisão às Bancas Examinadoras para análise.
- Fundamentar as Respostas aos pedidos de recursos impetrados, com emissão de parecer individualizado.
- Atualizar, quando necessário, as notas das provas.

1.5. Processamento e classificação final dos candidatos:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- Emissão de relatório de notas englobando todas as etapas do Concurso Público.
- Realização de critérios de desempate de notas, conforme determinado no edital de inscrições.
- Elaboração de relatório de homologação final, contemplando todos os aprovados por ordem de classificação.

1.6. Dossiê:

- Encaminhar em e-mail específico da organização do processo de Concurso Público a documentação em ordem para a confecção de dossiê completo do Concurso, contemplando todos os elementos administrativos concernentes ao certame, que servirá de base para o órgão público, bem como, demonstrado ao Tribunal de Contas, quando de eventual auditoria.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Divulgação do Processo de Concurso Público e disponibilização de local adequado para aplicação de provas (salas de aulas escolares):

- Despesas com divulgação na imprensa oficial, local e regional, com objetivo de dar ampla publicidade ao processo de Concurso.
- Fornecer a Contratada a documentação e os dados necessários à execução dos serviços contratados, bem como, prestar-lhes verbalmente ou por escrito, informações específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços.
- Colocar à disposição da contratada, com 48 horas de antecedência, as salas necessárias devidamente organizadas e limpas para aplicação das provas;
- Cumprir as etapas de encaminhamento de documentos ao Tribunal de Contas do Estado com objetivo de atender as exigências do citado órgão;

3. ESTIMATIVA DE CANDIDATOS INSCRITOS:

- A estimativa de candidatos inscritos para o Concurso Público é de 300 (trezentos) candidatos.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- O prazo de execução do Concurso é de aproximadamente de 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

- O valor máximo global estimado para esta contratação é de R\$ 26.333,33 (vinte e seis mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), até 300 (trezentos) candidatos;
- O valor máximo estimado para esta contratação acima de 300 (trezentos) candidatos é de R\$ 30,00 (trinta reais), por candidatos excedentes e inscrição deferida;
- A Comissão Permanente de Licitações decidiu pela inexecutabilidade as propostas menores que 70% dos preços balizados.

Os preços balizados resultaram de cestas de preços cotados das seguintes fontes: cotações junto às empresas notadamente executoras dessas atividades em nossa região:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

ATAME – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP, CNPJ - 00.839.039/0001-05; S.O.S. – ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA ME, CNPJ - 03.190.857/0001-00; MERIDIONAL ASSESSORIA, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA – ME, C.N.P.J. 05.122.012/0001-02, conforme orçamentos, parte integrante do processo.

Não foi possível, realizar a busca de outros preços públicos, em virtude da formatação da contratação ser de característica peculiar de cada processo, levando em consideração o número de cargos e vagas disponibilizadas que implica diretamente na formulação das propostas, havendo portanto uma variação considerável nos preços praticados.

A dotação orçamentária informadas pelo Departamento de Contabilidade para assumir o compromisso financeiro é o seguinte:

Câmara Municipal de Carlinda

01.001.01.031.0009.2.063 – Realização de Concurso Público

3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.1.00.00 – Recursos Ordinários

6. DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão realizados na entrega dos serviços, seguindo o seguinte cronograma: 50% após a homologação das inscrições e 50% após a entrega do resultado final.

7. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SALÁRIOS:

VAGAS	CARGO	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO BASE	Taxa de Inscrição
01 AC*	Advogado(a)	Nível Superior + OAB-MT	10 Horas	R\$ 1.831,45	R\$ 120,00
Cadastro de Reserva	Contador(a)	Nível Superior + CRC-MT	10 Horas	R\$ 1.831,45	R\$ 120,00
Cadastro de Reserva	Controlador(a) Interno	Nível Superior	10 Horas	R\$ 1.831,45	R\$ 120,00
Cadastro de Reserva	Assistente Administrativo	Nível Médio	40 Horas	R\$ 1.582,91	R\$ 80,00
01 AC*	Assistente de Comunicação	Nível Médio	40 Horas	R\$ 1.582,91	R\$ 80,00
Cadastro de Reserva	Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	40 Horas	R\$ 1.050,47	R\$ 40,00

AC* = Ampla concorrência

Carlinda, MT, 09 de novembro de 2020.

Francisco Robério Gomes Alencar
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Ref. : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2020

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefones:

E-mail:

Banco: Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

RG:

CPF:

OBJETO:

Valor total por extenso: (.....)

OBS. Anexar planilhas de preços.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes nos documentos fiscais, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo de CNPJ da empresa:

Assinatura do responsável técnico pelo CRA da empresa

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo de Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Ref : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2020.

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento. Informações Importantes:

CNPJ n.
Inscrição Estadual n.
Razão Social:
Nome de Fantasia:
Local e data

Assinatura do representante legal com firma reconhecida em cartório

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: firma reconhecida em cartório.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020
ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Ref : Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2020

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua
-----, n. -----, bairro, -----, Município -----, CEP-----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada
de Preços n. 001/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da
Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n.
9.854/1999.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CNAE

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____, sediada na Rua _____
_____, n. _____, bairro, _____, Município _____, CEP _____, por
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital da Tomada de Preços
n. 001/2020, DECLARA, sob as penas da lei, para os devidos fins, que o CNAE que representa a
atividade de maior receita da empresa é: _____ (código e descrição).

(local), (data)

(Representante Legal da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o número _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Câmara Municipal de Carlinda – Tomada de Preços n. 001/2020, na forma determinada no §2º, do artigo 32, da Lei n. 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ME ou EPP

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

Ref. Edital de licitação na modalidade Tomada de Preços n. 001/2020

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome) completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14/06/2006.

Para dirimir dúvidas, anexamos nesta oportunidade a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da empresa, emitido em ---/---/--- , sendo portanto a menos de 60 (sessenta) dias.

OBS. NECESSÁRIO ANEXAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO OU DO CARTÓRIO REGISTRADOR.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

Modelo da Declaração
(Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 12.708/2012

....., inscrita no CNPJ N°,
sediada na rua, cidade / MT, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°
..... DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da
ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, em atendimento aos preceitos
legais.

....., de de 2020.

Representante legal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS N. 001/2020

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE FORMA INDIRETA
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA E A
EMPRESA: _____ NA FORMA A SEGUIR:**

A **Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 01.619.852/0001-24 com sede administrativa na Rua das Adálias s/nº, centro, Carlinda – MT, neste ato representado pelo Vereador Presidente **Francisco Robério Gomes Alencar**, brasileiro, vereador, portador do RG nº 2509502 SSP/GO e CPF nº 454.543.701-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro, como **CONTRATADA**, a empresa....., CNPJ n.º _____, estabelecida na cidade de _____, no (endereço)____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo(a) seu(sua) _____(cargo)____, Sr.(a) _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, (nacionalidade)____, (estado civil), (profissão)____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, residente e domiciliado em____(endereço)____, em conformidade com a (indicar os instrumentos que dão à pessoa poderes para representar a sociedade), que apresentou os documentos exigidos por lei, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica, um instrumento de Contrato para execução dos serviços de concurso público, conforme Termo de Referência ao edital da T.P. 001/2020, em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Concurso Público para provimento de vagas do quadro de cargos da Câmara Municipal de Carlinda MT, incluindo todos os procedimentos legais e administrativos necessários e exigidos pelo Tribunal de Contas, compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais para publicação, execução do concurso, e apresentação de resultado final, conforme Termo de Referência parte integrante do processo licitatório TP nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução da prestação de serviços é o de empreitada por menor preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Para a execução total dos serviços fica contratado o preço global de R\$ (.....), proposto pela CONTRATADA, até o montante de 300 (trezentos candidatos inscritos).

3.2. Candidatos excedentes a 300 (trezentos) inscritos, custo adicional de R\$ (.....).

3.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a proposta realizada pela empresa e ratificada pela Comissão Permanente de Licitação e homologada pelo chefe do Poder Legislativo.

3.3.1. Será paga a empresa licitante o montante de 50% (cinquenta) por cento na homologação das inscrições e 50% (cinquenta) por cento na entrega do resultado final, após o atendimento dos recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

3.3.2. As confirmações das etapas realizadas serão procedidas pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE.

3.4.A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução dos serviços com vícios;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

3.5. Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria da CONTRATANTE, após o recebimento do serviço, e com suas respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor responsável pelo recebimento das etapas concluídas.

3.6. O pagamento será liberado com as certidões abaixo relacionadas dentro do prazo de validade anexo à nota, com emissão por conta da contratada:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) d) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- c) e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.6.1. A impressão das certidões é de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.A CONTRATADA observará o prazo de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇOS", para a conclusão dos trabalhos e entrega do Resultado Final.

4.2. Na ocorrência de fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento ou dentro da validade do contrato, os pedidos deverão ser por escrito, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.

4.2.1. Poderá ser prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos, por motivo de força maior, até o limite de validade do presente Termo de Contrato através de Termo Aditivo de prazo.

4.2.2. Especialmente nesse momento de pandemia, se por medida de segurança quanto ao covid-19, for requerida, seja por Decreto Estadual ou Municipal, deverá ser respeitado integralmente essas determinações superiores.

CLAÚSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Termo de Contrato tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado e revisto de acordo a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 01 – Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda
- 001 – Administração Geral Secretaria de Infra Estrutura
- 01 – Legislativa
- 031 – Ação Legislativa
- 0009 – Gestão do Poder Legislativo
- 2.063 – Realização de Concurso Público
- 3.3.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- a) providenciar o registro da obra junto ao CRA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva comprovação no ato da assinatura do contrato, sob pena da perda do direito à Ordem de Serviços.
- b) a contratada se compromete a manter como responsável técnico pelos serviços contratados o(a) Sr.(a). _____, inscrito no CRA-MT nº _____, cujo cadastro junto ao CRA-MT deverá permanecer ativo até a entrega e recebimento definitivo do resultado final.
- c) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução dos serviços seja entregue inteiramente concluído;
- d) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive do Douto Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- e) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- f) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- g) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de realização dos serviços, devidamente assinado pelo Administrador, e responsável técnico da CONTRATADA, especificando claramente as atividades executadas, juntamente com as certidões retro exigidas.
- h) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8666/93.
- i) Elaboração e montagem das minutas de editais para apresentação ao órgão contratante e análise juntamente com a Comissão do Concurso Público, Controladoria Interna e Assessoria Jurídica.
- j) Definição de critérios para recebimento das inscrições.
- k) Especificação de disciplinas e peso de provas, bem como média para aprovação.
- l) Elaboração e definição do conteúdo e bibliografias.
- m) Regulamentação da forma de nomeação, processo de desidentificação e identificação de provas, recursos e demais dados necessários.
- n) Seleção e contratação das Bancas Examinadoras.
- o) Realização das inscrições via internet (boleto bancário), crédito em conta corrente do município.
- p) Assessorar tecnicamente a Comissão de Concurso, e
- q) Atender aos demais procedimentos descritos no Termo de Referência.

7.2. São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução a execução dos serviços através do Fiscal de Contratos.
- f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato.
- g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas certidões e relatório das atividades executadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA **ESTADO DE MATO GROSSO**

C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- i) k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA.
- j) l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.
- b) 2% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a **Câmara Municipal de Carlinda**, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de (05) cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6. A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7. A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.
- c) a CONTRATADA atrasar por mais de (20) vinte dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma de Concurso, aprovados no Edital pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei n.º 8.666, de 21/06/93.

9.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9.3. A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.
- b) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUB-ROGAÇÃO

10.1. A CONTRATADA poderá sub rogar no todo ou em parte este contrato mediante motivo de força maior, com a devida anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

11.1. O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços n.º 001/2020 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONCURSO

14.1. A fiscalização da execução dos trabalhos será exercida por servidor nomeado para esse fim, pela Controladoria Interna e Comissão de Concurso, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto desse contrato que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA
ESTADO DE MATO GROSSO
C.N.P.J. 01.619.852/0001-24

- 14.3.** As ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 14.4.** A CONTRATADA obriga-se a retirar do processo os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à Fiscalização.
- 14.5.** Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Alta Floresta MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 15.2.** E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carlinda/MT, XX de dezembro de 2020.

Câmara Municipal de Carlinda
Sr. Francisco Robério Gomes Alencar
Presidente da Câmara de Vereadores
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
NOME DO RESPONSÁVEL
SÓCIO/PROPRIETÁRIO
CONTRATADA

Dr. Lucas Barella
Assessor Jurídico
Visto

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF n.º _____

Nome: _____
CPF n.º _____